

Mensagem nº 016/2015, de 13 de março de 2015.

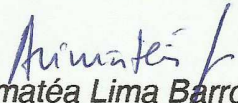
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que prorroga o prazo de instalação de Empresas atinente as doações de terrenos efetivadas através de Leis Municipais, para Empresas beneficiadas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocorridas no mandato em curso, que teve seu início em 1º de janeiro de 2013.

A presente propositura persegue a meta de fomentar o binômio geração de emprego/renda, através da regularização das construções em comento com a dilação do prazo para início das obras e funcionamento das Empresas beneficiadas com doações ocorridas no presente mandato, saliente-se que o presente projeto atende a necessidade dos Poderes Públicos no tocante ao tempo hábil para providenciar a implantação da infraestrutura necessária (água, luz, esgoto, etc.) que precede o início das obras em tela.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Aldacira Targino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 016, de 13 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 16/03/2015
x [assinatura]

Prorroga o prazo de instalação de Empresas atinente as doações de terrenos efetivadas através de Leis Municipais, para Empresas beneficiadas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocorridas no mandato em curso, que teve seu início em 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei, definido que a data inicial para a contagem dos prazos de início de obras e de funcionamento atinente as doações de terrenos efetivadas por Leis Municipais, para Empresas beneficiadas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, será 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Só fará jus a benesse prevista no *caput* as Empresas que receberam doação de terreno através de Lei Municipal exarada no presente mandato do Poder Executivo Municipal de Eusébio, que teve seu início em 1º de janeiro de 2013, até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Os casos omissos na presente Lei, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Legislação Municipal atinente a espécie, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de março de 2015.

[assinatura]
José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Aprovando o Regime de
urgência em 26/03/2015
x [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30